



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 972/2019

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC (CISAMREC) E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO RESPECTIVO CONSÓRCIO PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC), instituído sob a forma de associação pública de direito público, nos termos do protocolo de intenções em anexo.

Art. 2º A alteração ou extinção do CISAMREC dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante Lei, por todos os entes consorciados.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Grande, para contemplar as respectivas despesas, conforme abaixo descrito:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

2.033 – Manut.do grupo da Atenção Básica

3.1.71.00.00.00.00.00.0002–Transferência consórcio Públicos.....9.000,00

3.3.71.00.00.00.00.00.0002–Transferência consórcio Públicos.....490,0000,00

4.4.71.00.00.00.00.00.0002Transferência consórcio Públicos.....1.000,00

Art. 4º Para atender ao crédito adicional especial do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

2.033 – Manut.do grupo da Atenção Básica



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Morro Grande

3.3.90.00.00.00.00.00.0002–Aplicações Diretas .....500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº162/1996, nº 495/2003 e 512/2004.

Morro Grande, 26 de dezembro de 2019.

**VALDIONIR ROCHA**

**Prefeito Municipal**